



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
20 / 11 / 2015
Celia Lucia Sá
Garância Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 10.569 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.650, de 05 de setembro de 2008; altera os incisos XVII e XXIV do art. 3º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterado pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015; acrescenta os artigos 7º-A e 7º-B à Lei nº 10.318, de 30 de maio de 2014; e altera o item 17 do anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, modificado pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.650, de 05 de setembro de 2008, passam a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual e vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, a Secretaria Executiva de Energia e do Programa de Aceleração do Crescimento – SEEPAC.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva criada nos termos do *caput* deste artigo é unidade administrativa e orçamentária de natureza provisória, com a finalidade de coordenar as ações necessárias à implementação e à execução do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC - no Estado da Paraíba, observadas as áreas específicas e as diretrizes gerais do Governo Federal, e a desempenhar atividades e ações inerentes ao campo funcional da Secretaria na área de energia.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Energia e do Programa de Aceleração do Crescimento, símbolo CDS-2.



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 3º Compete à Secretaria Executiva de Energia e do Programa de Aceleração do Crescimento:

.....

VII - participar do planejamento e da execução de ações relativas à Política Estadual de Energia;

VIII - atuar para o desenvolvimento de projetos, ações, estudos e/ou programas relativos ao incremento de energias limpas e renováveis na matriz energética do Estado da Paraíba e à viabilização de empreendimentos de geração de energia que utilizem biomassa ou demais fontes renováveis;

IX - promover ações, estudos e programas para atendimento das necessidades de energia elétrica das regiões do Estado da Paraíba, bem como projetos de eficiência energética em próprios do Governo do Estado da Paraíba;

X - atuar em conjunto com órgãos e entidades públicos e privados para identificação de pontos vulneráveis do sistema eletroenergético do Estado da Paraíba;

XI - sistematizar e promover a divulgação de informações relativas às condições atuais e futuras de produção, transformação e uso da energia elétrica no Estado da Paraíba;

XII - exercer outras funções na área de energia que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.”

Art. 2º Os incisos XVII e XXIV do art. 3º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterado pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“XVII -

y) planejar e executar a Política Estadual de Energia, bem como programas e projetos estaduais referentes a esse setor, promover estudos para elaboração e atualização do Balanço Energético Estadual e exercer a gestão dos programas e recursos destinados à energia;

z) coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços tocantes aos recursos energéticos, promover a articulação dos órgãos e entidades estaduais com organismos federais e municipais atinentes a essas matérias, bem como coordenar a formulação de políticas, diretrizes e ações necessárias à expansão da oferta de energia de fontes renováveis no Estado da Paraíba, com especial atenção na redução das emissões de carbono e estímulo à competitividade.



ESTADO DA PARAÍBA

.....

XXIV – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

- a) prestar assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos atinentes à Secretaria;
- b) promover políticas públicas de equidade racial, de equidade de gênero e de diversidade sexual;
- c) orientar, apoiar, coordenar e acompanhar as políticas intersetoriais do governo e executar políticas públicas para mulheres, população negra, indígena, cigana, quilombola e comunidades de matriz africana e de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT);
- d) articular políticas transversais de gênero, raça/etnia e diversidade sexual na esfera municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, população negra, indígena, cigana, quilombola e comunidades de matriz africana e de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT);
- e) atuar no enfrentamento ao sexismo, ao racismo e a LGBTfobia com ações de prevenção e proteção a todo o tipo de discriminações e violências contra mulheres, população negra, indígena, cigana, quilombola e comunidades de matriz africana e de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), no âmbito estadual;
- f) implantar e manter serviços de atendimento às mulheres, LGBTs, população negra e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social, discriminação e violência em decorrência do sexismo, racismo e LGBTfobia;
- g) promover e executar programas de cooperação com organismos públicos, privados, nacionais e internacionais, voltados à implementação da política;
- h) dialogar com os movimentos organizados de mulheres e feministas, movimentos negros e de luta contra o racismo, lideranças indígenas, ciganas, quilombolas e de comunidade de matriz africana e movimentos LGBT, assim como com as respectivas populações;
- i) manter o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR e o Conselho Estadual de Direitos LGBT.”

Art. 3º A Lei nº 10.318, de 30 de maio de 2014, passa a vigor acrescida dos seguintes artigos:



ESTADO DA PARAÍBA

“Art. 7ºA. Fica instituído o auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória, devido aos Procuradores de Estado da ativa que estejam em serviço ativo e lotados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, em Secretaria de Estado ou em outro órgão público estadual, no exercício de atividade jurídica do cargo, com valor a ser definido em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O auxílio-transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o plano de previdência própria dos servidores beneficiados.

Art. 7ºB. Ficam convalidados os pagamentos do auxílio-transporte para os Procuradores do Estado realizados desde a edição da Medida Provisória nº 204, de 25 de janeiro de 2013.”

Art. 4º O item 17 do anexo IV da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, alterado pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de novembro de 2015; 127º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO ÚNICO

“17 – Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

CARGO	Símbolo	Quantitativo
Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CDS-1	1
Secretário Executivo da Infraestrutura e Recursos Hídricos	CDS-2	1
Secretário Executivo da Ciência e Tecnologia	CDS-2	1
Secretário Executivo do Meio Ambiente	CDS-2	1
Secretário Executivo de Energia e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-4	6
Secretário do Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-6	1
Secretário do Secretário Executivo da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Ciência e Tecnologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo do Meio Ambiente da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo de Energia e do Programa de Aceleração do Crescimento da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	1

1/1



ESTADO DA PARAÍBA

Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-4	1
Assistente da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-6	1
Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-4	1
Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-6	2
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	6
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	2
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1

00



ESTADO DA PARAÍBA

Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	FGT-2	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Subgerente de Recursos Humanos e Transportes da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	FGT-2	1
Gerente de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-1	1
Subgerente de Acompanhamento de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Subgerente de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	FGT-2	1

∧ //



ESTADO DA PARAÍBA

Gerente de Planejamento e Projetos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-1	1
Subgerente de Orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Subgerente de Acompanhamento de Programas e Projetos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Planejamento e Projetos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	FGT-2	1
Gerente Executivo de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1
Gerente Operacional de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Planejamento de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	FGT-1	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1



ESTADO DA PARAÍBA

Gerente Operacional de Informação, Articulação e Cooperação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Estudos, Projetos e Programas da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Gestão do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	FGT-1	1
Gerente Executivo de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1
Gerente Operacional de Plano Estadual de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Articulação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	FGT-1	1
Gerente Executivo de Meio Ambiente da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA

Gerente Operacional de Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Recursos Naturais da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Combate à Desertificação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Meio Ambiente da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	FGT-1	1
Gerente Executivo de Planejamento e Projetos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1
Gerente Operacional de Orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Acompanhamento de Projetos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Planejamento e Projetos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	FGT-1	1
Diretor de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CDS-3	1
Assessor Técnico da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-4	1

22



ESTADO DA PARAÍBA

Secretário do Diretor de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	1
Gerente de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1
Subgerente de Perfuração de Poços da Gerência de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Assessor Técnico da Subgerência de Perfuração de Poços da Gerência de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAT-2	13
Subgerente da Instalação de Poços da Gerência de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Assessor Técnico da Subgerência de Instalação de Poços da Gerência de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAT-2	8
Subgerente de Almoxarifado e Manutenção de Equipamentos da Gerência de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1



ESTADO DA PARAÍBA

Assessor Técnico da Subgerência de Almoxarifado e Manutenção de Equipamentos da Gerência de Hidrogeologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAT-2	5
Gerente de Mineração e Geologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1
Subgerente de Extensão Mineral da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Assessor Técnico da Subgerência de Extensão Mineral da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAT-2	1
Subgerente da Economia Mineral da Gerência de Mineração e Geologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Assessor Técnico da Subgerência de Economia Mineral de Gerência de Mineração e Geologia de Mineração e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAT-2	1
Subgerente de Apoio ao Médio e Macro Minerador da Gerência de Mineração e Geologia da Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1